



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI N.º 137 /2001

DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre alteração da situação jurídica de bem público e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, decreta:

Art. 1º. Fica desafetado o imóvel urbano, constituído do canteiro central da Avenida Miguel Andrade Batista no trecho entre a Av. Antonio Pesconi e a Rua 3, com a área de 1080 m², medindo 18 (dezoito) metros na Av. Antonio Pesconi e 60 (sessenta) metros na Av. Miguel Andrade Batista, que deixa de pertencer à categoria dos bens de uso comum, passando a integrar a dos bens dominiais.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel descrito no artigo anterior a particular que dele se interesse para a instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustível.

§ 1º. A concessão de uso será gratuita e pelo prazo de 15 (quinze) anos.

§ 2º. A concessão de uso obedecerá o disposto na Lei n. 8.666/93, naquilo que lhe for aplicável, e o contato outorgado será intransferível, sem prévio consentimento da Administração, conferindo ao seu titular direito pessoal de uso especial do bem público concedido.

Art. 3º. O concessionário deverá colocar à disposição da população, ininterruptamente, para venda a varejo, os combustíveis e outros produtos derivados de petróleo, inclusive a prestação de serviços agregados a essa atividade comercial.

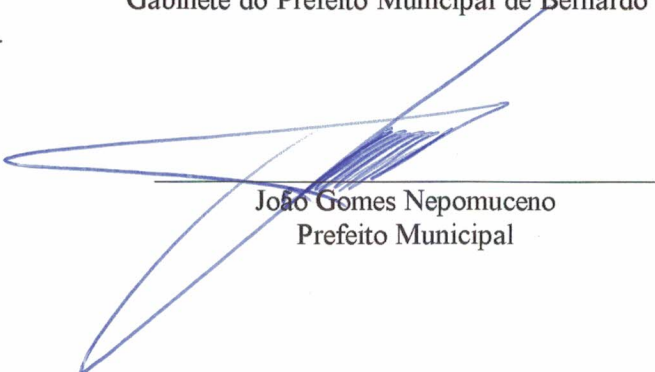
§ 1º. O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará a rescisão do contrato, salvo a ocorrência de motivo justo, a critério da Administração.

§ 2º. As despesas para exploração da atividade no imóvel objeto da concessão será de inteira responsabilidade do concessionário, o mesmo ocorrendo por ocasião da sua desocupação.

§ 3º. O concessionário deverá atender a todas as exigências legais para a exploração da sua atividade, incluindo os tributos incidentes, verificadas no âmbito do Município, Estado ou União.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, aos 23 dias do mês de Agosto de 2001.


João Gomes Nepomuceno
Prefeito Municipal